



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N.º /2014**

**AUTORIZA A CEDER ESPAÇO PARA AO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –  
IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Protocolo:** 0002125/2014  
01/08/2014 - 16:48:45

**PLO Projeto de Lei Ordinária 114/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA A CEDER ESPAÇO PARA O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, espaço para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para instalação de unidade no Município de Pindamonhangaba.

**Parágrafo único.** A cessão se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 072 / 2014**

**AUTORIZA A CEDER ESPAÇO PARA AO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –  
IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente, a essa Casa Legislativa, o  
incluso Projeto de Lei que **autoriza a ceder espaço para ao Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística – IBGE, e dá outras providências.**

Visa o presente a autorização legislativa para a cessão, a título  
gratuito, de local para funcionamento de Agência do IBGE no Município.

A Unidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –  
IBGE encontra-se instalada no Município nas dependências do imóvel localizado na Av.  
Albuquerque Lins nº 138, São Benedito, de propriedade desta Municipalidade, situação  
existente desde a Administração anterior.

Contudo para regularização da situação de cessão do imóvel é  
necessária a formalização de Termo de Cessão com a Fundação Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da solicitação através do Ofício UE/SP nº 130-2014,  
cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de  
extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que  
se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e  
consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram  
essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 31 de julho de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

Ofício UE/SP nº 130-2014

São Paulo, 19 de maio de 2014

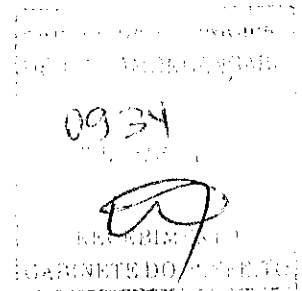
A Sua Excelência

**Dr. Vito Ardito Lerário**

Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 – Alto do Cardoso  
12420-010 – Pindamonhangaba/SP

**Assunto:** Cessão de Imóvel



Excelentíssimo Senhor,

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Órgão da Administração Federal, mantém uma Unidade instalada nesse Município, localizada na Av. Albuquerque Lins nº 138 – São Benedito, imóvel cedido por essa conceituada Administração Municipal.

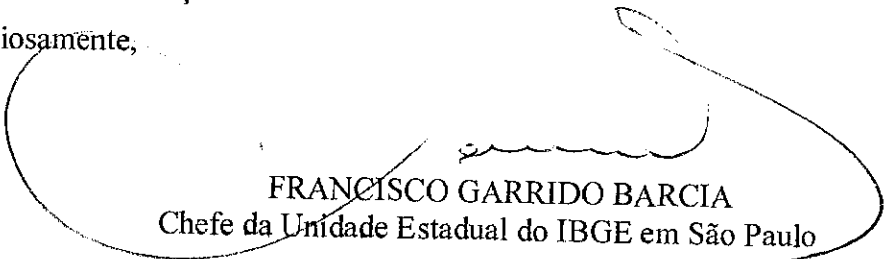
Em cumprimento às orientações da Administração Central do IBGE, tem esta Unidade Estadual de providenciar a formalização do processo da referida cessão. Para tanto, faz-se necessário o encaminhamento por parte desta Prefeitura Municipal de uma cópia da documentação relacionada no Anexo I.

Além disso, visando o estabelecimento do vínculo formal da cessão, encaminhamos anexa minuta do Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito, documento adequado à formalização da aludida cessão, que deverá vigorar a partir da data da assinatura, estando dentro das normas próprias estabelecidas para Administração Pública. Esta minuta deverá ser apreciada e preenchidos os espaços pontilhados, para que oportunamente seja elaborado e assinado pelas partes o Termo definitivo.

Cabe destacar que já iniciamos os trabalhos para realização da contagem da população e do censo agropecuário em 2016, por isso manter a Agência do IBGE no local disponibilizado tem importância estratégica.

Na certeza de contar com a presteza e colaboração dessa Administração Municipal, registrada desde então, aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO GARRIDO BARCIA  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo

